

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 636 DE 03 DE MAIO DE 1972.

=====

O Prefeito Municipal de Amambai;

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai
Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra uma fração do lote letra "B" da quadra nº 28, sito à Rua MARE - CHAL FLORIANO, onde faz frente, medindo 20 X 40 metros (vinte metros de frente por quarenta metros de fundo), pelo preço de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), de propriedade do Sr. DORALÍCIO ANTUNES SILVEIRA, nas seguintes condições: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) no ato do negócio, Cr\$.. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com sessenta dias, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com cento e vinte dias, e os Cr\$.. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) restantes com cento e oitenta dias de prazo.
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a doar a dita área ou autorizar o proprietário a escriturar diretamente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a construção do prédio destinado ao seu serviço:
- Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 634/72 de 27 de abril de 1972.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.